

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Itapemirim, 85, 09 de dezembro de 1981.

por / Boc,  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 852/81 - De 09 de dezembro de 1981.

Autoriza a alienação de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à empresa Viação Marapé - Transporte e Turismo, sediada neste Município, uma área de terreno, medindo 5.000 m<sup>2</sup> (Cinco mil metros quadrados), localizada no Campo de Aviação e que será destinada, exclusivamente, à construção de garagem e oficinas.

Art. 2º - O preço da venda da área de terreno mencionada no artigo anterior será calculado por uma Comissão de Avaliação, composta de 5 (cinco) membros, da qual fará parte três representantes do legislativo municipal e fixado por Decreto do Exmº Sr. Prefeito, com base no laudo apresentado pela referida Comissão.

Art. 3º - Os 3 (três) Vereadores serão escolhidos pela Câmara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reoogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumprase.  
Itabemirim, 05, 09 de dezembro de 1981.

Ass. v. Boc,  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 853/81 - De 09 de dezembro de 1981.

Denomina Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabemirim,  
Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Municipal